



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 016/90

"RECOMPÕE SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS E VICE-PREFEITO."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º)- Fica revogada a Resolução de nº 05/90.

Art.2º)- Fica fixado a partir de Agosto de 1990, a Recomposição do subsídio e da Verba de Representação do Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas e do Vice-Prefeito, com base em índice oficial de aferição de perda do valor aquisitivo da moeda, observada a Instrução Normativa nº 02/89, de acordo com o disposto no item nº 6.

Art.3º)- O Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, compreenderão respectivamente aos valores de Cr\$ 217.854,81(Duzentos e dezesseite mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos)o valor do Subsídio Mensal e a Verba de Representação em até 100% do Subsídio.

Art.4º)- O Subsídio e a Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, compreenderão respectivamente aos valores de Cr\$ 54.463,70(Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e setenta centavos)o valor do Subsídio Mensal e a Verba de Representação em até 100% do Subsídio.

Art.5º)- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art.6º)- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 1990.

Art.7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

